



---

**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

**Aprovado pela Resolução n.º63/Consun/2022 – em 10/10/2022**

# **REGIMENTO DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DA UNOESC**

Joaçaba/SC, 10 de outubro de 2022.

## **CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1.º** A Biblioteca Universitária da Unoesc é um órgão suplementar, vinculado diretamente à Pró-reitoria Acadêmica, a quem compete exercer a supervisão geral das atividades, de acordo com as políticas e diretrizes definidas pela instituição.

**§ 1.º** A Biblioteca Universitária da Unoesc compreende o patrimônio bibliográfico, físico e eletrônico único, pertencente à instituição e localizado em seus *campi*.

**§ 2.º** Para fins de gestão administrativa, o patrimônio bibliográfico é descentralizado e geograficamente distribuído e organizado nos *campi* da Unoesc.

**Art. 2.º** A Biblioteca Universitária da Unoesc tem por finalidade dar suporte à comunidade universitária na execução dos projetos pedagógicos na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio, no ensino de graduação e de pós-graduação e desenvolver programas de pesquisa, extensão e inovação, com os objetivos específicos de:

- I. adquirir, coletar, organizar e disseminar o acervo bibliográfico e multimeios necessários aos programas de ensino, pesquisa, extensão e inovação e aos serviços da Unoesc;
- II. fazer intercâmbio com bibliotecas, centros de documentação, universidades e outras instituições técnicas, científicas e culturais, nacionais e internacionais;
- III. organizar os diversos setores das bibliotecas, de forma que os serviços colocados à disposição da comunidade universitária atendam às necessidades do desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação e das demais atividades científicas e culturais da Unoesc;
- IV. estender serviços à comunidade local e regional, fornecendo orientação e permitindo o acesso ao acervo;
- V. ser espaço de difusão, apropriação e construção do conhecimento a fim de atender às necessidades de informação da comunidade acadêmica e, quando exequível, do público em geral;
- VI. dispor de espaço físico exclusivo para acomodar o acervo, as atividades dos usuários e os serviços técnico-administrativos, conforme legislação e normas técnicas vigentes e atendendo aos padrões de acessibilidade;
- VII. possuir bibliografia básica e complementar, em qualquer tipo de suporte, dos cursos ofertados pela instituição que atenda aos Projetos Pedagógicos de Cursos e chancelada pelo Núcleo Docente Estruturante, segundo os parâmetros propostos

- pelos instrumentos de avaliação do Ministério da Educação;
- VIII. dispor de política de desenvolvimento de coleções, com critérios de proteção ao patrimônio bibliográfico, tendo plano de contingência e preservando e conservando o acervo disponível.

## **CAPÍTULO II DOS RECURSOS INFORMACIONAIS**

**Art. 3.º** São recursos informacionais da Biblioteca Universitária o acervo próprio e o intercâmbio interbibliotecário com outras bibliotecas e instituições congêneres.

**Art. 4.º** O acervo da Biblioteca Universitária é formado por diversos materiais, em diferentes suportes:

- I. geral (livros, anais, folhetos);
- II. multimeios (Cd-Rom, DVD etc.);
- III. referências (enciclopédias, dicionários, atlas etc.);
- IV. especial (trabalhos acadêmicos, documentos institucionais, mapas, atlas geográficos);
- V. periódicos (revistas científicas e não científicas);
- VI. eletrônico (E-book, trabalhos acadêmicos, base de dados etc.).

**§ 1.º** O material do acervo da Biblioteca Universitária só poderá ser fotocopiado em parte, de acordo com a legislação em vigor.

**§ 2.º** O uso do material de referência fica limitado ao âmbito das bibliotecas, exceto para uso em sala de aula sob liberação como empréstimo especial.

**Art. 5.º** Todo o material bibliográfico, seja físico ou eletrônico, adquiridos por compra, doação ou permuta será incorporado ao acervo da Biblioteca Universitária da Unoesc.

**Art. 6.º** As Unidades da Biblioteca Universitária da Unoesc são depositárias de, no mínimo, um exemplar de toda publicação técnico-científica da instituição.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 7.º** A Biblioteca Universitária terá sua gestão realizada por um coordenador, e será administrada por bibliotecário(s) em situação regular junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia de sua Jurisdição.

**Art. 8.º** Compete ao coordenador da Biblioteca Universitária:

- I. dirigir e representar a Biblioteca Universitária;
- II. manter a articulação da biblioteca em todos os campi;
- III. promover o intercâmbio com órgãos e/ou instituições;
- IV. divulgar calendário de eventos da Biblioteca Universitária em todos os campi;
- V. executar outras atribuições que lhe forem delegadas pela Pró-reitoria Acadêmica;
- VI. cumprir e fazer cumprir este regulamento e as disposições estatutárias e regimentais da Unoesc que lhe são aplicáveis.

**Art. 9.º** Compete ao(s) bibliotecário(s):

- I. processar material bibliográfico ou arquivístico, conforme normas de catalogação garantindo procedimentos unificados de cadastro;
- II. organizar, manter atualizado e sugerir melhorias ao banco de dados;
- III. assessorar a coordenação em assuntos que dizem respeito ao acervo e outras questões técnicas relativas à biblioteca;
- IV. executar outras atribuições delegadas pela Coordenação da biblioteca;
- V. atender às necessidades técnicas das Unidades da Biblioteca Universitária;
- VI. regular o depósito legal da produção científica da comunidade acadêmica;
- VII. catalogar, classificar, indexar e elaborar resumos de itens bibliográficos;
- XIII. orientar a normalização dos trabalhos acadêmicos e de pesquisas produzidos pela comunidade acadêmica;
- IX. realizar curadoria informacional institucional;
- X. disponibilizar serviço de referência presencial e virtual.

**Parágrafo único.** Os serviços técnicos, de assistência e de orientação à comunidade acadêmica na utilização das fontes de consulta são exercidos por bibliotecário(s) institucional(is) ou por equipes qualificadas que prestam apoio às atividades da coordenação e do(s) bibliotecário(s).

## **CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS**

**Art. 10.** A Biblioteca Universitária oferece os serviços de:

- I. consulta (local, on-line e em base de dados);
- II. empréstimo (renovação e reserva de material emprestado);
- III. acesso à internet;
- IV. levantamento bibliográfico;
- V. orientação bibliográfica;
- VI. orientação na normalização de trabalhos acadêmicos;
- VII. cooperação entre bibliotecas;
- VIII. visitas orientadas;
- IX. atendimento especializado para pessoas com necessidades especiais;
- X. capacitação de usuários;
- XI. bases de dados;
- XII. biblioteca on-line por meio de página web com acesso pelo portal institucional;
- XIII. disseminação seletiva da informação;
- XIV. divulgação das ações, serviços e produtos;
- XV. exposição de novas aquisições;
- XVI. aviso, por meio eletrônico, de devolução de materiais, material em atraso, reserva liberada;
- XVII. elaboração de fichas catalográficas.

## **CAPÍTULO V DO EMPRÉSTIMO**

**Art. 11.** O empréstimo pode ser efetivado por docentes, discentes, técnicos administrativos e egressos mediante a apresentação de cartão ou documento com foto e login por meio de código de usuário e a respectiva senha de acesso, sendo esta pessoal e intransferível.

**Art. 12.** O estudante que trancar sua matrícula não poderá realizar empréstimo pelo período determinado em sua solicitação de trancamento.

**Art. 13.** A Biblioteca Universitária disponibiliza os seguintes tipos de empréstimos ao usuário:

- I. empréstimo domiciliar;

- II. empréstimo especial;
- III. empréstimo entre todos os campi da Unoesc.

**Art. 14.** O empréstimo domiciliar será possibilitado ao usuário quando se tratar de obras do acervo.

**Parágrafo único.** O empréstimo domiciliar fica vetado para obras de consulta local.

**Art. 15.** O empréstimo especial é realizado pelos docentes, discentes e técnicos administrativos portadores do cartão/senha da Biblioteca Universitária para utilização em sala de aula ou no âmbito do campus dependendo da sua necessidade e da disponibilidade da biblioteca.

**Art. 16.** O empréstimo inter-campi é organizado pela equipe de apoio.

## **CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

**Art. 17.** Os ambientes da Biblioteca Universitária são considerados espaços de estudo e requerem silêncio, devendo o usuário zelar para que todos possam aproveitar ao máximo o tempo destinado à leitura e à pesquisa.

**Art. 18.** São direitos dos usuários:

- I. livre acesso ao acervo;
- II. utilizar seu próprio material bibliográfico;
- III. solicitar acesso ao material disponível na Biblioteca Universitária da Unoesc;
- IV. solicitar acesso ao material que pertence ao acervo das bibliotecas ou instituições conveniadas, para consulta na Biblioteca Universitária de seu campus, mediante pagamento de despesas quando for o caso.

**Art. 19.** São deveres dos usuários:

- I. deixar sobre as mesas o material utilizado na consulta, não colocando nas estantes;
- II. manter silêncio e utilizar o telefone celular em modo silencioso;
- III. não comer, beber, fumar e realizar reuniões de caráter estranho às finalidades da biblioteca;
- IV. respeitar os funcionários;
- V. utilizar o guarda-volumes para deixar pastas, bolsas, sacolas, enquanto estiver no âmbito da biblioteca;
- VI. observar rigorosamente a data de devolução do material emprestado;

- VII. pagar a multa estabelecida no caso de devolução em data e hora posterior à determinação;
- VIII. notificar imediatamente a biblioteca em caso de perda, extravio ou dano de material;
- IX. no caso de extravio, rasuras, anotações ou outros danos no material usado, indenizar a biblioteca com o pagamento de valor correspondente a novo exemplar com a reposição de obra igual ou mais atualizada;
- X. apresentar à saída da biblioteca todo material que levar consigo;
- X. devolver à biblioteca o material em seu poder quando do desligamento da Unoesc;
- XI. atender ao pedido de devolução do material emprestado, quando solicitado pela biblioteca, em casos especiais, mesmo antes de terminar o prazo regulamentar do empréstimo.

## **CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES**

**Art. 20.** É dever dos usuários zelar pelos bens da Biblioteca, bem como pelos bens retirados em seu nome, estando os infratores sujeitos a penalidades cabíveis e ao ressarcimento dos danos causados.

**Art. 21.** Em caso de extravios, danos dos materiais, descumprimento dos prazos estabelecidos pela biblioteca ou das obrigações, ficam previstas a aplicação das seguintes multas:

- I. aos usuários em atraso, na devolução dos materiais da biblioteca, será cobrada multa por material e por dia de atraso;
- II. em caso de dano causado nos materiais da biblioteca, serão aplicadas multas de acordo com o tipo de intervenção necessária (restauro externo, encadernação, lombada-costura, restauro por página, rasgo, cortes, interferência com lápis, caneta, líquidos e outras sujidades, substituição de componentes) ou substituição total do material por outro igual;
- III. na não devolução da chave do guarda-volumes, será cobrada multa por dia de atraso.

**Parágrafo único.** O não cumprimento de qualquer das obrigações acima faculta a suspensão dos direitos de empréstimo do acervo.



**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22.** O horário de atendimento da Biblioteca Universitária deverá ser definido de acordo com a necessidade da comunidade acadêmica, por determinação da Vice-reitoria de campus ouvida as diretorias acadêmicas do campus.

**Parágrafo único.** A categoria de usuários, o número e tipo de obras a serem emprestados serão definidos pela coordenação geral da Biblioteca Universitária da Unoesc juntamente com o(s) bibliotecário(s).

**Art. 23.** O usuário de qualquer serviço prestado pela Biblioteca Universitária estará sujeito às normas deste Regulamento.

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica e Diretor Acadêmico do respectivo campus.

**Art. 25.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 162/Consun/2010.

Joaçaba/SC, 10 de outubro de 2022.

**Prof. Aristides Cimadon  
Presidente do Conselho Universitário da Unoesc**